

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, lavrado sob o nº 44/2015, livro C-19, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. ME.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Adriana Kreischer, brasileira, solteira, Assistente Social, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme Decreto nº 534 de 12 de maio de 2000, c/c Decreto nº 590 de 23 de maio de 2003 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, denominado Contratante e **VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. ME.**, empresa estabelecida na Rua Honduras nº 105, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 73.752.081/0001-50, neste ato representada por Sergio Luiz Baylão, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06521670-7 IFP/RJ e CPF nº 765.491.007-04, residente na cidade de Volta Redonda/RJ, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 2061/15, e o disposto no art. 57, § 1º, inciso IV c/c art. 65, I, “b”, e § 1º, da Lei 8.666/93 assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo prorrogar o prazo inicialmente previsto em mais 03 (três) meses, bem como aditar o valor contratual em R\$ 39.380,67 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), o que equivale a aproximadamente 25% (vinte cinco por cento) do valor inicialmente contratado. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº. 20.02.08.243.2012.2090.3390.30.00, fonte 200, Nota de Empenho nº 881/2016, no valor de R\$ 16.041,72 (dezesesseis mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos); nº 20.02.08.244.2012.2083.3390.30.00, fonte 200, Nota de Empenho nº 882/2016, no valor de 23.338,95 (vinte três mil trezentos e trinta e oito mil e noventa e cinco centavos), todas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas e Fernanda Hang de Oliveira e Lucia Aparecida Baptista de Souza, brasileiras, funcionárias públicas, residentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 36

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 12/2016

nesta cidade. Eu, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 01 de agosto de 2016.



**Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Delegação de competência Decreto 534/00 c/c 590/03**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha